

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

Alteração da periodicidade das Reuniões Ordinárias.

~~O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:~~

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve: [\(Retificado no D.O.U. de 30/08/1996, página 16950, Seção 1\)](#)

Art.1º Alterar o inciso I do artigo 6º da Resolução nº 1, de 21 de junho de 1990, que aprovou o Regimento Interno do CODEFAT, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente; e

II -

§1º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, qualquer membro poderá fazê-lo no prazo de 15 dias a contar do encerramento do mês referido no inciso I.

§2º

§3º

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTIAGO BALLESTEROS FILHO
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 16 / 12 / 1992 PÁG.(s) : 17312 SEÇÃO 1
